

FALLA

Que o Presidente da Provincia, o Exm. Snr. Dr. Joaõ José Coutinho, dirigio á Assembléa Legislativa da mesma Provincia, por occasiaõ da Abertura de sua Sessao ordinaria, em o 1.º de Março de 1851.

SENHORES DEPUTADOS.

Pela segunda vez venho assistir a installaçã da Assembléa Legislativa desta Provincia, e felicitar-vos pela vossa reuniaõ. Penhorado da affeicã que me tem mostrado todos os habitantes deste bello Paiz sinto vivo prazer em continuar na Administraçã della.

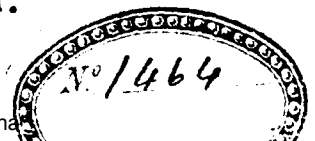
Regozijo-me de annunciar-vos que SS. MM. II. e Suas Augustas Filhas gosaõ saude, e que S. A. I. a Senhora Princesa D. Izabel foi reconhecida Herdeira presumptiva do Imperio por Acto da Assembleia Geral de 10 de Agosto do anno passado.

Naõ tendo podido visitar todos os lugares da Provincia para pessoalmente conhecer as suas necessidades, dar-vos-hei em cumprimento do artigo 8 do Acto Additional sobre o seu estado as informações, que pude obter das diversas authoridades e de pessoas serias, e imparciaes.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

O genio pacifico e ordeiro dos habitantes desta Provincia obriga-me a dizer-vos, como no anno passado, que nella a paz continua inalteravel, naõ a podendo perturbar esse rugeruge do Tubaraõ, pois que as authoridades locaes o poderaõ conservar em socego pelos meios ordinarios.

O tempo, e a boa indole dos habitantes tem feito arrefecer essas indisposições pessoaes, que produzio a lucta dos partidos eleitoraes, e se de longe em longe ainda se lêem algumas tiradas nos jornaes contra um ou outro membro do partido opposto, podemos consideral-as como os ultimos arrancos de uma existencia proxima a espirar.



SECRETARIA D'ASSEMBLEA.

Nada a respeito dos seus empregados tenho de acrescentar ao que disse no anno passado.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Desde 20 de Novembro do anno passado que com licença deixou a Provincia o Secretario da Presidencia Manoel Joaquim Pereira, tem desempenhado com zelo, e intelligencia as funcções desse cargo o Official Maior da Secretaria Manoel da Costa Pereira. Todos os mais Officiaes tem com igual zêlo, promptidaõ, e intelligencia desempenhado suas obrigações, e em dia se achaõ os trabalhos, e escripturaçaõ. E por isso julguei, attenta a diminuta renda da Provincia, naõ dever usar da faculdade, que me destes pela Lei do Orçamento vigente, de nomear os dous Praticantes. Quanto ao mais relativamente aos empregados refiro-me às informações, que vos dei no anno passado.

A quantia de 800.000 reis para o expediente comprehendida a impressaõ das Leis, e outros actos da Administraçaõ, que tem de serem distribuidos por todas as autoridades naõ pode chegar para o serviço, e por isso no orçamento consigno a quantia de 1.000.000 réis.

ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA.

A Lei n.º 304 de 12 de Abril do anno findo transformando a Provedoria em Administraçaõ de Fazenda compoz esta de um Administrador, de um Procurador Fiscal de um Thesoureiro Pagador, de um 1.º Escripturario, de dous 2.º Escripturarios, de dous Amanuenses Praticantes, e de um Porteiro. Em virtude dos artigos 37, e 39 da mesma Lei passaraõ a servir na Administraçaõ o Provedor Silverio Candido de Faria, o Thesoureiro José Manoel de Souza, o Procurador Fiscal João Silveira de Souza, o 1.º Escripturario Cypriano Francisco de Souza, o Escrivaõ da Collectoria Francisco de Paula Silveira, o Amanuense Antonio Joaquim de Almeida Coelho, e o Porteiro Francisco Dias de Mello. Tendo fallecido o Thesoureiro passou a servir interinamente

esse cargo o 2.º Escripturnario Francisco de Panla Silveira, e no exercicio de 2.º Escripturnario acha-se o Amanuense Almeida Coelbo. Com a retirada do Bacharel Joaõ Silveira de Souza vagou o lugar de Procurador Fiscal, que de necessidade será preenchido opportunamente. Alem do Official da Secretaria desta Assembléa está addido a Repartiçao o ex-Administrador da Typographia Joaõ Antonio da Conceiçao. Temos por tanto na Administracão de Fazenda em lugar de 9, 6 empregados incluindo o ultimo addido, faltando para preencher-se a lei, nomearem-se dous empregados, alem do Procurador Fiscal, e os naõ tenho nomeado tanto pela escassez das Rendas da Provincia, que naõ tem sido sufficientes para serviços de maior urgencia, como principalmente por que quero ver se com o numero existente é possivel desempenharem-se os trabalhos da Repartiçao, e assim applicar ao material da Provincia o que sem necessidade se gastaria com o pessoal. A Lei tem seus defeitos, que merecera ser corregidos, e seraõ por vós conhecidos, se com toda a attençaõ a reverdes. A doutrina do artigo 22 naõ pode ser conservada sem desvantagem da Provincia, que tem poucos redditos, e que naõ abunda em pessoas habilitadas para os Empregos. E por isso ainda a arrecadaçao das rendas em Lages, S. José, S. Miguel, e Santo Antonio e annexas é feita pelos mesmos Agentes da Fazenda Geral. Naõ posso achar razao plausivel que justifique a incompatibilidade do emprego de Collector da Provincia com a da Geral, ao mesmo tempo que descubro, que muitas vezes se verá a Presidencia, ou o Inspector da Fazenda obrigado a lançar maõ de uma pessoa menos habilitada, ja por se achar empregada pela Geral, ou pela Provincia a mais propria, e ja por que, devidida a Collectoria, naõ convidaõ os vencimentos as pessoas habeis e de probidade a se encarregarem desses Empregos. Seria conveniente pois a determinaçao que facultasse, mas naõ obrigasse a separaçao dos empregos.

Naõ partilho a opiniao daquelles que julgaõ precisa nesta Provincia uma Repartiçao de Fazenda, entendo, que uma contadoria annexa a Secretaria a podia com vantagem substituir. Para administrar 60 a 80 contos naõ é necessario Repartiçao separada, e com a reuniao á Secretaria se poupará daqui a pouco tempo metade do que com ella se gasta pre-

sentemente. Fora pois conveniente que autorisasseis á Presidencia a fazer essa reuniaõ quando entendesse opportuno sem prejuizo dos direitos actuaes dos Empregados existentes, os quaes todos tem bem prehenchido as suas obrigações.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

A instrucção primaria com quanto fosse augmentada com mais trez escolas do sexo masculino (a da Caeira no Municipio de S. Miguel, e as da Foz do Tejuças, e de Cambriú no de Porto Bello) naõ tem tido melhoramento algum quer moral, quer material.

A Lei Provincial n.º 313 do anno passado que alterou a de n.º 268 do 1.º de Maio de 1848 em nada a melhorou, antes parece que a tornou pior deixando-a sem nexo, e sem pensamento geral. Dando toda a inspecção as Camaras Municipaes, que naõ podem desempenhar com promptidaõ os deveres dos Directores marcados na lei de 1848 tornou a inspecção nulla, ou pelo menos fez com que em cada Municipio fossem as escolas por assim dizer regidas segundo a opiniaõ, que na Camara em cada sessaõ tivesse maioria. Nenhuma utilidade se tem tiradõ da doutrina do artigo 13 da lei do anno passado que incumbio às Camaras o aluguel dos Edificios para as Aulas. Nenhuma pòde obter por menos do que até entaõ se pagava sem sacrificio dos Professores, e em alguns lugares, como em Porto Bello só servio para encommo dos professores, e prejuizo da instrucção, por que a Camara sem ao menos economisar no preço alugou para aulas uma caza junto á Cadeia, e outra unida a uma Taberna. Para obviar os inconvenientes dos alugueis sou de parecer que se entregue aos Professores uma quantia annual, e estes aluguem cazas com a precisa capacidade para as aulas.

Os artigos 6 e 7 da Lei 313 saõ por tal forma redigidos, que deixaõ em duvida se estaõ ou naõ revogadas as disposições dos artigos 6, 20, 21, 22, e 23 da lei 268. E' muito fraca a pena de 20\$000 para o 2.º caso do artigo 6.º, pois naõ posso entender, que para esse caso tenha applicação o disposto no § 4.º do artigo 7.º por que seria, a vista do artigo 8, premiar o crime. Segundo o

§ 1.º do artigo 7, pode ser dimittido o Professor que abandona a Cadeira por 15 dias, mas não o que sem motivo justificado a deixa por 60 dias uma vez que tenha obtido antes uma licença. As disposições estão de tal maneira concebidas, que um Professor embora tenha motivo justo não pode, sem sujeitar-se a demissão, deixar a cadeira, ao mesmo tempo que o que obteve uma licença de trez mezes a pode sem necessidade exceder por 60 dias. Quanto a mim não pode essa Lei continuar em vigor sem grave prejuizo da instrucção elementar.

As 27 aulas publicas do sexo masculino foraõ frequentadas no anno passado por 977 alumnos, e as 11 do sexo feminino por 342 discipulas, como vereis do mappa n.º 1. As 16 particulares de meninos foraõ frequentadas por 246, e as 11 tambem particulares do sexo feminino por 203, o que tudo consta do mappa n.º 2. No anno de 1849 frequentaraõ as aulas publicas, e particulares de um e outro sexo 1781, e no anno findo 1768 alumnos, sendo no Municipio da Ilha 851, no da Laguna 318, no de S. José 191, no de S. Francisco 143, no de Porto Bello 141, no de S. Miguel 98, e no de Lages 26.

Se nenhum augmento teve a instrucção primaria, teve a secundaria consideravel progresso; por que no unico Collegio que havia na Provincia em 1849, o dos Padres Missionarios, frequentaraõ as aulas 34 alumnos, e no anno pasado estudaraõ no mesmo Collegio 35, e no do Reverendo Padre Joaquim (denominado das Bellas Lettras cuja abertura vos annunciarei no meu relatorio anterior) 19.

Dos 35 alumnos do Collegio dos Reverendos Padre Missionarios 20 eraõ Collegiaes e 15 Externos; estes todos desta Provincia, e aquelles 8 de Montevideo, 7 da Provincia do Rio de Janeiro, e 5 desta. Nesse Collegio conclui raõ gramatica latina 5, lingua franceza 8, e Philosophia um estando nelle abertas as aulas de Latim, Francez, Philosophia, Mathematicas, Historia, e Geographia.

Do Collegio das Bellas Lettras 5 alumnos eraõ Collegiaes, e 14 Externos; estes todos da Provincia, e aquelles 1 da Provincia, e 4 da do Rio Grande. Estiveraõ abertas neste Collegio as aulas de Latim, Francez, Mathematica, e Desenho. Conclui raõ o Latim 4, e o Francez 15 alumnos.

A Provincia deve agradecer sinceramente os serviços, que os Directores desses Collegios tem prestado, e continuaraõ a prestar á mocidade, e Deos permita, que elles por falta de recursos se naõ vejaõ na forçosa necessidade de desistir de uma tarefa taõ ardua, quanto gloriosa.

Continuaõ a gosar das pensões os Ordinandos Thomaz Juvencio da Silveira, e José Zeferino Dias, a deste deve findar no dia 5 do corrente segundo a Lei n. ° 281.

Já partio para S. Paulo o pensionista Luiz de Medeiros, e segundo a lei n. ° 286 está no gozo da pensão de 25⁰⁰ réis mensal.

Autorisado pela Lei n. ° 298 mandei abonar a pensão de 25⁰⁰ réis mensal a Manoel José Luiz da Silva, que tinha as habilitações pela dita Lei exigidas.

DEFESA, E SEGURANÇA PUBLICA.

A Força Policial decretada pela Lei n. ° 297, posto que pouca, naõ se acha completa faltando-lhe presentemente 12 praças, 8 pela disposição do artigo 2. °, que determinou que os Guardas da Agencia do Corisco fossem pagos por conta da quantia votada para a Força Policial, e 4 pela deficiencia de Rendas, e por que julguei necessario economizar um pouco com esse pessoal para accudir á despesa com o reparo de um quartel proprio, e em lugar mais conveniente.

Entendo que essa Força naõ deve ser menor de 75 praças e só a falta de rendas poderá permittir, que ella se naõ complete, mas deve a Administração achar-se autorisada a elevar a esse numero quando circumstancias urgentes obriquem a fazer a despesa com a sua manutenção. A sua organisação é ma. Actualmente do Capitaõ passa o Commando ao 1. ° Sargento, e deste a um Cabo. E necessario alem de um immediato um 2. ° sargento, quando se naõ possa dar á Força a organisação de uma companhia regular.

Muito redusida se acha a Companhia de Invalidos, e as praças actuaes naõ chegaõ mesmo para a guarnição de uma peça em cada Fortaleza, e por isso podemos dizer que a Provincia naõ pode contar com o auxilio dessa Força mesmo em caso de necessidade.

A Companhia de Pedestres não está completa, e quando mesmo estivesse não seria bastante, como infelizmente temos observado, para proteger os nossos lavradores das incursões dos Gêntios. Todos os annos temos lamentado o assassinato de alguns agricultores por esses barbaros, ainda em Novembro do anno passado foraõ assassinados 4 menores na Fazenda do Coronel Antonio Joaõ Vieira do Municipio de S. Francisco, e tinha nessa occasiaõ ahí 30 praças.

Entendo conveniente que appliqueis para a defesa dos nossos lavradores pelo menos a quantia de 1:000.000 réis não para guias ou força para bater os Bugres, mas sim para pagar a trabalhadores, que unidos aos Pedestres abraõ picadas largas, que ponhaõ por assim dizer a coberto os nossos lavradores. Abertas essas picadas com facilidade se conhecerá a direcção delles, e mais promptamente se poderá acudir ao ponto ameaçado, e elles mesmos, conhecendo que poderaõ ser atacados na sua retirada, não se animaraõ a atravessarem essas picadas.

CULTO PUBLICO.

Ainda é a mesma a divisaõ das Commarcas Ecclesiasticas presididas pelo actual Arcipreste Antonio Joaquim Pereira Malheiros, que substituiu ao Conego Manoel Alves de Toledo, fallecido no dia 7 de Fevereiro findo.

Continua a falta de Sacerdotes para Parochiar as Freguezias da Provincia, e por isso deve continuar a authorisação de conceder-se ajudas de custo a aquelles Sacerdotes, que vierem parochiar as Igrejas vagas.

As Matrizes da Provincia estaõ pela maior parte em completa ruina, e se exceptuarmos a da Capital, a da Cidade de S. Francisco, e a da Laguna todas ellas precisaõ, ou de grandes reparos, ou levantarem-se de novo.

A muito que está parada a obra da de S. José, e a de Itajaby tendo cahido foraõ recolhidas as Imagens na casa do Coronel Agostinho Alves Ramos.

Na deficiencia das rendas ousou lembrar-vos a medida de estender a toda a Provincia a contribuição de 20 réis em alqueire de farinha, que, a titulo de voluntaria, se cobra no Municipio de S. Francisco, e dividir o producto della

por todas as Matrizes; até mesmo para que desapareça a injustiça de pagarem os de Itapacoroy para a Matriz da Ilha quando a sua Freguezia tem maior necessidade desse auxilio.

Essa contribuiçãõ, que pode produzir mais de 10:000 \mathcal{D} reis annuaes, dispensará de consignar-se pelas outras rendas a quantia de 7:000 \mathcal{D} réis indispensavel para os concertos mais necessarios das Matrizes.

Nada, ou quasi nada produzem as Fabricas das Igrejas, e por isso estão quasi todas sem os paramentos necessarios, ou com alguns de tal sorte estragados, que sem indecencia se não pode delles uzar.

COLONISAÇÃO

COLONIA DE SÃO PEDRO D'ALCANTARA.

No anno de 1828 chegarãõ a esta Cidade vindas nos Brigues Luiza, e Marquez de Vianna 146 familias Alemaes em numero de 523 pessoas, e reunindo-se-lhes mais 112 individuos dos batalhões dissolvidos na Corte, e do 27 nesta Provincia pode-se contar 635 Alemães para formarem uma Colonia, para cujo estabelecimento se escolheo o lugar hoje denominado S. Pedro de Alcantara na estrada, que pela margem esquerda do rio Maruby segue para Lages a 5 legoas e meia pouco mais ou menos distante do estreito desta Cidade. Por algum tempo estiverãõ os colonos na Armação da Lagoinha, e no Quartel desta Capital, e não foi sem algum custo, que se os pôde fazer seguir em 1829 para o seu destino receiosos das incursões dos gentios bravios, que infestavaõ aquellas mattas, deixando de irem 14 familias. Não obstante esses receios, e a esterilidade do terreno de algumas datas pode prosperar a colonia de maneira que em 1844 mereceo da Assembléa Legislativa da Provincia ser elevada á cathogoria de Freguezia, concedendo a Assembléa Geral no anno passado pela Resoluçãõ n.º 518 de 31 de Janeiro aos Extrangeiros nella estabelecidos o mesmo favor que pelo Decreto n.º 397 de 3 de Setembro de 1816 outorgou aos estabelecidos em S. Leopoldo, e S. Pedro das Torres do Rio Grande do Sul. Até o presente porem nenhum delles tem querido utilizar-se dessa graça. Com quanto muitos

dos antigos Colonos têmhaõ-se mudado para a Praia comprida de S. José, possuindo alli negocios, e officinas, e alguns procurado melhores terras em outros Municipios conta a Freguesia mais de 1250 habitantes, sendo Nacionaes mais de 840, e Extrangeiros 306, alem de 78 captivos. Della exportaõ os lavradores varios generos, que abastecem esta Capital. Muitos Colonos possuem grandes estabelecimentos, e naõ pequena quantidade de animaes cavallar, e vaccum, tirando destes o leite, de que ja fabricaõ grande porçaõ de manteiga, e alguns queijos.

COLONIA DE ITAJAHY.

A Lei Provincial n. 11 de 5 de Maio de 1835 determinou o estabelecimento de duas Colonias nos Rios Itajahy grande, e merim compostas cada uma de dous arraiaes. Em 1836 começou-se a dar execuçaõ a essa Lei estabelecendo-se no Itajahy grande algumas pessoas, mas atterrorizadas com as incursões dos Bugres em Cambriú desampararaõ alguns suas lavouras ficando apenas 6 Extrangeiros, e 2 Nacionaes em 1837. Estabelecendo-se em 1838 um destacamento de Pedestres no Itajahy, animados com elles os Colonos feroõ voltando às suas plantações, e em 1839 contava-se nos arraiaes do Belchior, e Possinho 65 familias, 48 Nacionaes, e 17 Extrangeiras em numero de 141 pessoas, e indo lentamente progredindo chegou a 132 no Itajahy grande, e a 35 no merim no anno de 1842, e continuando a medrar conta hoje entre Extrangeiros e Nacionaes 72 fogos com 347 pessoas, sendo viuvos 3, cazados 128, e solteiros 216. Existem na Colonia 62 cazas de moradia, 21 engenhos de mandioca, e 11 de canna. Alem de varias meudesas produzio o anno passado 404 barricas de assucar, 2933 medidas de agoardente, 2436 alqueires de farinha, 2000 de milho, 743 de batatas, 300 de feijaõ, e 634 de arroz. Criaõ aves domesticas, e alguns animaes cerdum, e ovelhum, tendo 242 cabeças de gado vaccum. A fertilidade do terreno convida a alli estabelecerem-se os que se dedicaõ á lavoura, e em breve tempo se tornará uma rica Freguesia.

COLONIA D. AFFONSO.

Esta Colonia outr'ora denominada Italiana de empresa particular teve o seu principio em 1836, e é situada nas margens do Tejuca grande. As incursões do gentio porem fize-rao desanimar os Colonos em 1837, e por isso nenhum au-gmento teve nesse anno. Com o destacamento dos Pedestres em 1838 principiou a ter algum desenvolvimento, e no fim desse anno contava 30 familias em numero de 122 pessoas. Em 1839 tendo nascido 14, e sido assassinadas pelos Bugres 8 pessoas tinha apenas um augmento de 6 pessoas, e em 1842 existiaõ 29 familias com 133 individuos, e augmen-tando pouco a pouco contava no fim de 1848-184 pessoas, e em fins de 1849-193. Presentemente poucos mais conta. Com quanto tenha tido pouco augmento em populaçaõ, tem a lavoura pela fertilidade do terreno, e pela propriedade dos pastos tido grande desenvolvimento. pois ja produz man-dioca, e legumes em abundancia, e cria naõ pequena por-çaõ de gado.

COLONIA DA PIEDADE.

Estabelecida ao Norte da Barra desta Capital nos terre-nos da outr'ora armaçaõ da Piedade com 150 Colonos, que em 11 de Janeiro, e 8 de Março de 1847 foraõ remettidos pelo Governo Imperial contava no fim de Abril de 1848-129 pessoas, e em fins de 1849-114. Hoje acha-se redusida a 105 naõ obstante ter entrado para a Colonia por cazamentos 3, e por nascimentos 12 des de Maio de 1838 por se terem mudado 35, e fallecido 4. Esta colonia, que vai em deca-dencia pouco produz, o que é dividido à má qualidade do terreno. Quanto a mim foi um grande erro o seu estabe-le-imento em um terreno pela maior parte arido, e cançado. Estou persuadido que em bem pouco tempo, se de todo naõ desaparecer ficará redusida a 6 ou 8 cazaes, aos quaes tocaraõ menos maos terrenos.

COLONIA DE SANTA ISABEL.

Remettidos em 1847 pelo Governo Imperial 304 Ale-mães de ambos os sexos, e de todas as idades tiveraõ estes

colonos de ser mandados para a nova estrada aberta do Cabataõ á Boavista na distancia do estreito da Capital pouco mais de 7 legoas. Esta colonia, que no principio de 1849 contava 77 cazaes com 326 pessoas, tinha em principio de 1850-412 inclusive os da vargem grande. Pouco augmento teve o anno passado em populaçaõ, mas é consideravel o que tem tido em lavouras, e muitos satisfeitos se achaõ todos os Colonos com as ferteis terras, que se lhes destribuio, e ja naõ pequena quantidade de batatas, milho, feijaõ, farinha, carne de porco, e aves traseo ao Mercado. Muitos delles possuem gado vaccum, e animaes cavallares, e muaes. Estou convencido, que em muito pouco tempo se tornará taõ florescente, que a Assembléa se verá obrigada a eleva-la a Freguezia, ainda mesmo que sirva de Matriz provisoria uma pequena Ermida, que elles levantáraõ para nos Domingos, e Dias Festivos darem louvor ao Creador, e fazerem suas supplicas a Divindade.

COLONIA BLUMENEAU.

Para essa nova colonia estabelecida no Itajaby chegaraõ em meizados do anno passado 20 Colonos, mas por em quanto nada se pode avançar sobre sua prosperidade.

COLONIA LEOPOLDINA.

Projectada a muitos annos essa colonia entre o Tejuca, e Biguassú naõ tem ainda podido o seu Empreendedor Henrique Schutel fazel-a povoar por falta de colonos em numero sufficiente para se protegerem mutuamente das correrias dos Bugres, achando mais acertado pôr alguns, que lhe tem chegado da Europa na outra, D. Affonso, que tambem foi de sua empresa.

COLONIA DO SAHY.

Essa colonia de que tanto se fallava antes da chegada dos colonos teve principio em Janeiro de 1842 com o estabelecimento dos primeiros com que logo se deshouverao, e naõ-obstante ter chegado mais 117 no mesmo anno pode-se dizer, que expirou em 1843, pois dos 217 apenas nella exis-

tiaõ no fim desse anno 9 individuos sem estabelecimento algum. Isso mais me convence, de que o communismo não pode achar abrigo entre nós.

SOCORROS, E SAÚDE PUBLICA.

Nos mezes de Março, Abril, e Maio do anno passado continuaraõ as Camaras de sangue a fazer igual estrago aos dos mezes de Janeiro, e Fevereiro. Neste verãõ ja ellas não pouco tem feito na Freguesia da Foz do Tejuças. Na Capital porem, e nos outros lugares da Provincia poucos casos tem havido de funestas consequencias.

As Camaras Municipaes, faltas de meios, achaõ-se impossibilitadas de cuidarem na limpeza dos lugares publicos, e de assim procurarem diminuir de intensidade qualquer epidemia, que appareça.

As febres amarellas, que flagelaraõ grande parte do Imperio no anno passado, ainda se não extinguiãõ de todo. Campos continua a soffrer suas consequencias funestas, e a Capital do Imperio muito receia seu reaparecimento. E com quanto bastante sadio seja o clima desta Provincia não nos podemos julgar isentos dellas se tornarem a apparecer na Corte, por que no anno passado tivemos de lamentar aqui o fallecimento de algumas pessoas, que foraõ dellas atacadas.

A indifferença de uns, ou talvez o receio com que ainda o povo encara a vaccina, esse poderoso preservativo da bexiga, a escassez de pessoas professionaes na Provincia, o nenhum vencimento dos Vaccinadores Municipaes, e Parochiaes, para lhes servir de incentivo, tem muito contribuido para que nenhum progresso tenha feito a vaccinaçaõ. No anno de 1848 a 1849 aproveitaraõ 573 dos 665 individuos vaccinados; no anno de 1849 a 1850 só aproveitaraõ 389, e no ultimo semestre do anno passado apenas se vaccinaraõ 243 pessoas.

Em principios de Outubro do anno findo Guilherme Riehen Vaccinador Municipal de Lages observou alli no ubre de uma vacca 6, ou 8 pustulas ja seccas com os signaes do cowpox. Infelizmente, desfeitas as crostas em agoa, não pegou essa vaccina. Diz-se que não é extranha ao gado de Lages essa molestia, e por isso autorisei a compra de uma rez

por 320000 reis, quando experimentada a vaccina desse bom resultado.

O Hospital de Caridade a cargo da Irmandade dos Passos tem continuado a tratar dos enfermos desvalidos. A crescente despeza superior á receita do Hospital, e á da Irmandade fará talvez com que a Mesa se veja na forçosa necessidade de supprimir alguns leitos, se não for o deficit suprido pela Provincia.

A Receita do Hospital do 1.º de Junho de 1849 ao ultimo de Maio de 1850 foi de 3:4850460, e a Despesa de 5:0840420; mas como a despeza da Irmandade foi de 4910270, e a receita de 8730785, houve um deficit de 1:2160445, que foi suprida pelo actual Thezourciro. No anno, que decorreo do 1.º de Junho de 1849 a 31 de Maio de 1850 trataraõ-se no Hospital 181 individuos, sendo homens 131, e mulheres 50. Sahiraõ medicados 97 homens e 29 mulheres, falleceraõ 19 homens e 11 mulheres, continuando em tratamento 13 homens, e 10 mulheres.

Do 1.º de Junho a 31 de Dezembro de 1850 importou a Receita do Hospital em 1:7510630, e a despeza em 1:9010470, sendo porem a Receita da Irmandade de 3990970, e a Despesa de 440000, um saldo houve de 2060180, que abatido no deficit do anno anterior o reduzio a 1:0100265, que se está devendo ao Thezoureiro, Botica, e Empregados. Nos 7 mezes de Junho a Dezembro do anno passado trataraõ-se no Hospital 108 pessoas; sahiraõ medicadas 66, falleceraõ 32, e continuaraõ em tratamento 19.

Continua em andamento a obra do novo Hospital, tendo-se porem esgotado as quantias provenientes de donativos, e do beneficio da primeira Loteria, não poderá fazer grande progresso, em quanto se não extrahir a segunda das 4 concedidas pelo Decreto n.º 489 de 26 de Setembro de 1847.

O lado do edificio que olha para o Norte acha-se todo prompto no andar superior, faltando apenas o revestimento de cal no inferior, do que se não tem cuidado em rasão de ainda dever servir de deposito de materiaes para a continuacão da obra; mas estando ambos fechados com 5 portas, e 34 janellas envidraçadas se podem dizer em estado de receberem doentes, o que se não tem feito por não estar prompta a cosinha propria. Tem esse lado 40 palmos de frente sobre

165 de fundo, tendo de pé direito as paredes do andar terreo 24 palmos, e de espessura 4, assentando aquellas em toda a extensão do fundo sobre uma muralha em talude com 12 palmos de base e 15 de altura, e na frente do morro em alicerce de 95 palmos de altura. As paredes do andar superior tem de espessura 4 palmos, e de pé direito 21. Trabalha-se actualmente no lado que olha para L'Este em um unico andar, que pela altura do terreno pega com o superior da parte acabada, cuja espessura, e pé direito segue, e nelle se tem feito 96 palmos de parede de frente, e 40 de fundo, o que tudo acha-se coberto. Tinha-se gasto nessa obra ate o fim de Dezembro do anno passado 26:502 \mathcal{D} 834, e ficava em ser 371 \mathcal{D} 078, que com a despendida saldava a receita até aquella data de 26:873 \mathcal{D} 912; a qual compoz-se de 10:000 \mathcal{D} reis de donativo feito por S. M. o Imperador, de 1:200 \mathcal{D} reis por S. M. a Imperatriz, de 671 \mathcal{D} 812 de esmolas diversas, de 7:602 \mathcal{D} 100 do producto do imposto sobre toneladas, e de 7:400 \mathcal{D} reis do beneficio da primeira Loteria.

Tendo proposto a favor das Igrejas Matrizes a contribuição de 20 reis em alqueire de farinha, julgo tambem dever propor igual contribuição sobre alqueire, ou arroba dos outros generos, que se medem ou pesão em beneficio do tratamento dos Enfermos do Hospital de Caridade. Esta contribuição devendo produzir 2:500 \mathcal{D} reis mais ou menos dispensará que pelas outras rendas da Provincia se consigne quantia para soccorro do Hospital, e porà de mais a Irmandade dos Passos em estado de poder com os redditos proprios da Irmandade fazer os necessarios reparos na sua Capella.

No anno de 1849 era a divida dos Expostos de 23:540 \mathcal{D} 760 reis, e accrescendo até o fim do anno passado a quantia de 1:192 \mathcal{D} 885, deve-se presentemente ás dos Expostos 24:733 \mathcal{D} 645, sendo 7:222 \mathcal{D} 485 anterior ao 1.º de Junho de 1828, 10:936 \mathcal{D} 420 dos que fallecerao dessa data em diante, ou completarao a idade de 7 annos em Dezembro de 1843, e 6:574 \mathcal{D} 740 de Expostos existentes entrados de 1844 até Dezembro de 1850. Chamando a vossa attenção para o que sobre os Expostos vos expuz no anno passado, naõ posso deixar de dizer, que naõ fica airoso á Provincia querer passar por soccorredora dos Expostos, quando elles pela falta

do pagamento são soccorridos por essas miseraveis amas, que os alimentão. A quantia de 2:000 \mathcal{D} consignada, mas que mesmo se não entrega toda pela escassez das rendas, não chega para os 92 existentes. orço pois a quantia de 2:833 \mathcal{D} 600 para as mensalidades a 2 \mathcal{D} 400 reis, e 2 \mathcal{D} 000 annual para roupa de cada um, que em abono da verdade regula pela quarta parte da necessaria para o régular tratamento delles.

CAMARAS MUNICIPAES.

Continua a faltar a essas corporações os meios de bem desempenharem seus diversos deveres. Sem rendas para pagarem aos seus Empregados, não podem ellas exigirem destes zelo, e promptidão, e inhibidas se achão de promoverem o bem material dos seus Municipios. Em tanto apuro tem-se ellas visto, que uma ja propoz, que o seu Municipio decesse dessa cathegoria.

Ellas pedem para as despesas mais urgentes um suprimimento de 38:553 \mathcal{D} 805 reis o qual não contéplei no Orçamento pelas rasões expostas no relatorio do anno passado. Se continuardes a votar suprimimentos vereis decer as Receitas das Camaras a ponto de apresentarem, como a effectiva de Porto Bello no anno findo, a quantia de 67 \mathcal{D} 580.

ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL.

Arrematado o costeio de 65 lampiões por Vicente Nery de Carvalho perante a Camara Municipal por 4:338 \mathcal{D} a 15 de Junho do anno passado, appareco na tarde desse dia uma petição de Jose Monteiro, e Marianno José da Roza dizendo, que se obrigavao a fazer por 4:300 \mathcal{D} reis queixando-se do Pregoeiro não acceitar o seu lanço. Ouvida a Camara abonou esta a conducta do Pregoeiro. Com quanto os supplicantes dessem um lucro á Provincia de 238 \mathcal{D} julguei dever indeferir-lhes, e approvar a arrematação feita por Nery, não só por que tinha legalmente arrematado, como por que attento o custo do azeite não era possivel que o Empresario tirasse lucro se por menos fosse arrematada, e que então não preencheria as condicções do contracto. Importa o costeio de

cada um por anno em 69\$815, quando no anno anterior importou em 84\$000.

Algumas faltas tem havido nesse 'serviço, as quaes em tempo opportuno seraõ liquidadas.

Naõ posso deixar de chamar aqui a vossa attençãõ para o imposto da illuminaçãõ da Capital. Gastando-se com a illuminaçãõ annualmente 4:500\$ reis a 5:000\$ reis, e rendendo o imposto 180\$ a 200\$, naõ chega para a vigessima parte das despezas para que é applicado. O trabalho do lançamento, e cobrança, a especial escripturaçãõ, e conhecimentos entregues aos contribuintes, quasi que tornaõ esse imposto de pouca, ou nenhũa utilidade para a Provincia. Accresce que recahindo elle sobre palmo edificado, torna-se desigual, e sem proporçãõ ao valor, ou rendimento do edificio, vindo muitas vezes um predio de valor de 400\$ reis a pagar o dobro do que paga o de valor de 20:000\$ conforme a frente mais ou menos extensa. Atrevo-me propôr a substituiçãõ deste imposto por um accrescimo de 3 por cento á decima urbana da Capital, devendo ser extensiva a todo o predio comprehendido nos limites da decima, embora naõ se possa por lampiões em todos os lugares, por que tendo os moradores desses lugares de tranzitarem por vezes por algumas ruas illuminadas vem nessas occasiões a gosarem da illuminaçãõ. O producto desse accrescimo na decima naõ chega para a sustentaçãõ da illuminaçãõ por que será mais ou menos de 1:500\$, mas é por sem duvida muito superior ao actual. Tem de mais a vantagem de naõ precizar de escripturaçãõ especial.

OBRAS PUBLICAS.

A escassez das Rendas naõ tem permittido até o presente dar-se andamento ás obras decretadas na Lei do Orçamento.

Por meio de empréstimos pôde-se concluir no principio de Janeiro a Praça do Mercado. Tem ella 490 palmos de parede de altura de 20 palmos fóra dos alicerces sobre 2 1/2 a 3 de espessura firmada em base de 5 de largo, e 7 de profundidade, termo medio, aterrada a area correspondente a todo o edificio na altura media de 4 palmos.

Tem cymalha com platebanda na extensaõ de 490 palmos, 20 pilares de 12 palmos de alto com capiteis, coberta em roda na largura de 50 palmos, poço no centro com bomba. Acha-se dividida em pateo central, corredores, e casinhas, sendo estas 12, além de 4 bancas, cada uma das quaes corresponde a 3 quartos. As casinhas tem portas, e janellas, e divisaõ de parede de estuque, e saõ assoalhadas de taboado; as bancas saõ cercadas por gradeamento de madeira, e ladrilhadas de tijolo, assim como o pateo, e corredores. Tem 4 Portões de entrada com soleiras, e escada para o lado do mar com 14 degrãos tambem de cantaria. Tem 24 senticirculos de 2 $\frac{2}{1}$ palmos de diametro com gradeamento de ferro e caixilios por fora; forte pregadura nos Portões. Nas bancas da carne existem 24 fortes ganchos de pendurar, seis balanças de meia arroba, e uma de quintal, balcão, e mezas de picar; nas do peixe mesas de exposiçaõ. Portadas, portas, janellas, gradeamentos, portões, e bancas achaõ-se pintadas a oleo. Fizeraõ-se pelo lado de fora 46 braças quadradas de calçada. Tendo importado a obra até a altura do respaldo na quantia de 5:219 R 650, e gastado-se depois no resto 7:077 R 580 importou toda essa obra na quantia de 12:297 R 230 inclusive 1560 tijolos que se deve. Se cada um de vós a examinar, conhecerá que ella se acha feita com toda a solidez, e que a maõ d'obra é perfeita, e se convencerá que só ao zelo dos dous Administradores della os Srs. Joaõ Pinto da Luz, e Commendador Agostinho Leitão de Almeida é devido importar toda essa obra na referida quantia de 12:297 R 230. Naõ achareis na Provincia muitos exemplos de tanta ecconomia combinada com perfeiçaõ e prestesa. A obra acha-se acabada, mas seu acabamento é devido aos Senhores Alexandre Ignacio da Silveira, Alexandre Francisco da Costa, Alexandre Martins Jacques, Antonio Francisco de Faria, Antonio de Freitas Serraõ, Antonio Machado de Faria, Bento José Ferreira da Silva, Domingos Luiz do Livramento, Domingos Velloso de Oliveira, Estanslão Antonio da Conceiçaõ, Francisco Duarte Silva, Franco José Teixeira Bastos, Henrique Schutel, Jacintho José da Luz, Joaõ Antonio de Souza Flores, Joaõ da Costa Mello, Joaõ Pinto da Luz, José Antonio Cabral, José Bonifacio Caldeira de Andrade, José Maria da Luz, José Maria do

Valle, José da Silva Paranhos, Manoel Marques Guimaraes, Marcos Antonio da Silva Mafra, D. Maria Joaquina da Luz, Martinho José Calado, Queiroz de Azevedo, Roberto Trompouwki, Silva & Bastos, Silverio Ferraz Pinto de Sá, e Ulrico Haerberle, que da melhor vontade emprestaraõ a quantia necessaria para a sua conclusaõ por trez annos sem premio algum.

A casa que servio de Quartel da Policia tendo cahido em parte pouco faltava para seu total desabamento, e mudada a Força Policial para uma das casinhas do Quartel do Campo do Manejo, estava já abandonada quando tomei conta da Administracão da Provincia. Parecendo-me mais conveniente á segurança e tranquillidade publica, que a Força Policial estivesse antes no centro da Capital, perto da Cadeia, e á vista da Presidencia, que em uma das extremidades da Cidade, fe quasi de envolto com a tropa de 1.ª Linha, julguei dever-a reparar até mesmo para que cahindo de todo naõ desaformoseasse a principal praça da Capital e viesse a servir o terreno de deposito de immundicias. Aproveitando as paredes da frente e alguns frechaes, e uma do interior fez-se de novo toda a cobertura, retelhou-se e dividio-se a casa em duas partes de frente, e de fundo; esta foi subdividida em sala de armas, e dous quartos um para o Official Commandante, e outro para o sargento, e aquella em um chadrez, e sala de dormir com a competente tarinba. Fz-se ao lado no quintal uma casinha, e um telheiro para recolher alguns cavallos, cobrio-se com beira de telha toda a extensaõ do muro do lado da rua da Pedreira. Essa obra, que (fora a de carpinteiro que foi feita pelos Policiaes) importou em 271\$130 pertendo pagar sem sahir da quantia consignada para a Força Policial, se naõ desapprovades o meu procedimento. Achaõ-se outra vez na mesma casa os Policiaes, e com pequenos reparos annuaes teraõ Quartel proprio para mais de 20 annos.

Alem dessas obras só se fez por conta da Provincia um pequeno reparo na Cadeia de S. Francisco, o qual importou em 77\$080 réis, que será levado à verba eventuaes.

Por conta do Ministerio do Imperio fez-se a ponte do Maruhi no Municipio de S. José, para a qual tambem concorreraõ os povos com alguns materiaes, principiou-se a

obra da do Biguassú, trabalha-se nas estradas de S. Francisco, e de Lages, e mandei fazer alguns reparos na que do Rio Grande segue para S. Paulo passando por Lages.

Pelo Ministro da Guerra construiu-se de novo o Quartel do Cacopé, fizeram-se alguns reparos na Fortalesa de Santa Anna, mandaram-se alguns materiaes para a de Santa Cruz, e trabalha-se na coberta das trez varandas do Quartel do Manejo do lado do Sul, tendo-se concluido a dos dois lanços do corpo desse mesmo lado.

CADEIAS E CASAS DE PRISAÕ.

Tendo-se apenas feito o concerto da de S. Francisco de que a cima fallei, nada de novo ha a respeito das outras, e porisso chamo a vossa attençaõ para o que se acha dito no Relatorio do anno passado.

ESTATISTICA CRIMINAL E CIVIL.

Tendo sido nomeado Dezembargador da Relaçãõ de Pernambuco o Dr. Severo Amorim do Valle, que era Juiz de Direito da Commarca, e Chefe de Policia da Provincia acha-se servindo esses cargos o 1.º Substituto Dr Sergio Lopes Falcaõ, e no lugar deste 1.º Substituto do Juiz Municipal o Commendador Agostinho Leitaõ de Almeida.

A 2.ª Commarca está servida com o seu Juiz de Direito o Dr. Francisco Vieira da Costa, e com licença para tratar de sua saude acha-se o Juiz Municipal da Laguna Dr. José Rodrigues Pinheiro Cavalcante.

No anno findo de 1850 reunio-se o Jury 13 vezes em toda a Provincia, em 5 nenhum processo foi apresentado, e nas 8 outras foraõ submettidos a julgamento 15 Processos nos quaes figuravaõ 16 Reos, sendo organisados 6 Processos por queixas, e 9 ex officio. Os 16 Reos eraõ todos homens, 14 Brasileiros, e 2 Extrangeiros; 1 de 14 a 17 annos, 7 de 17 a 21, 7 de 21 a 40, e 1 de mais de 40. Eraõ 10 solteiros, e seis casados; 12 livres, e 4 escravos. Achavaõ-se presos 12, afiançados 3, e 1 auzente, que foi julgado à revelia, sendo considerados autores 14, um cumplice, e um por simples tentativa. Foraõ accusados 6 por crime de ho-

micidio, 3 por tentativa de homicidio, 2 por ferimentos graves, 3 por ferimentos simples, e 2 por tirada de presos. Foraõ condemnados á morte 2, a galés 4, a prisaõ com srabalho 2, e á prisaõ simples 1. Foraõ absolvidos por decisãõ do Jury 5, e peremptos 2. Dos réos livres só sabiaõ ler 2, e occupavaõ-se em commercio 1, em agricultura 8, em artes 2, e em nautica 1.

Deixou de haver segunda reuniao do Jury na Laguna, e em Lages por constar naõ haver processos preparados.

No mesmo anno findo pelas diversas Autoridades foraõ julgados 10 Processos com 12 Reos, 11 homens, 1 mulher todos livres. Accusados 2 por uzo de armas e offensas á Religieõ, 1 por desobediencia, 1 por ameaças, 2 por damno, e 6 por infracçaõ de Posturas foraõ absolvidos 10, e condemnados 2 a prisaõ simples e multa. Eraõ 4 analphabetos, 7 sabiaõ ler, e um de mais instrucçaõ. Menos 2 que no anno atrasado foraõ os Reos julgados no Jry, e menos 4 os fora do Jury. Mas essa diminuta differença foi infelizmente compensada com a gravidade dos delictos.

Nas Cadeias de S. José, Lages, e Capital estiveraõ no anno pssado 220 presos sendo homens livres 113, e mulheres livres 11, escravos 76, e escravas 20; sendo na Capital 141, em S. José 59, e em Lages 20.

No fim de Dezembro existiaõ na Cadeia da Capital 53 sentenciados, e 9 sem processos, destes 4 escravos, uma douda, um desertor, dous pertencentes ao Municipio de S. Miguel, e um ao de S. José.

A populaçaõ das 16 Freguezias que mandaraõ os mappas é de 57,523, unidas porem as 7 que naõ remetteraõ pelos mappas dos annos anteriores dá 85,755, sendo livres 79,789 e captivos 14,966. Naõ podendo dar inteiro credito a essas cifras, que julgo inferiores á realidade calculo a populaçaõ da Provincia em 90,000 habitantes sendo 74,000 livres.

No mappa do anno findo nota-se no Municipio da Capital comparado com o do anno de 1849 uma diminuicaõ de 682 pessoas, o que me naõ parece exato, assim como o augmento no Municipio da Laguna de 748.

No mappa dos obitos e nascimentos é notavel o excesso dos obitos de 173 na Freguezia da Capital, assim como o excesso de nascimentos de 85 na Freguezia de Imaruhy, de

196 na de S. Anna, e de 149 na de Lagos. Os batizados segundo o mappa foraõ 2167 e os obitos 1679. Comparados com os do anno de 1849 apresenta nestes um excesso de 383, e nos batizados uma diminição de 1,363.

MOVIMENTO COMMERCIAL, LAVOURA, E FABRICAS.

Pelas informações da Alfandega no anno findo de 1849 a 1850 foi a importação de Portos estrangeiros de 18:531 \mathcal{D} 614 isto é menos 66:923 \mathcal{D} 690 que no de 1848 a 1849; a de Portos do Imperio com carta de guia foi de 443:953 \mathcal{D} 359, é esta menos 55:605 \mathcal{D} 286 que no anno anterior. A de Portos nacionaes para consummo foi de 131:360 \mathcal{D} 365, isto é menos 80:289 \mathcal{D} 067 que a de 1848 a 1849. Foi toda a importação do anno financeiro findo de 593:845 \mathcal{D} 338, menos 202:818 \mathcal{D} 052 que a de 1848 a 1849. Esta rendeo de direitos e expediente 28:724 \mathcal{D} 215 e a do anno findo 12:848 \mathcal{D} 647 havendo uma diminição na Receita de 15:875 \mathcal{D} 568.

A exportação para Portos estrangeiros, segundo a Alfandega, de generos do Paiz foi de 114:495 \mathcal{D} 418, mais 27:914 \mathcal{D} 933 que a de 1848 a 1849. Esta rendeo para a geral 6:830 \mathcal{D} 590, e a do anno findo de 1840 a 1850 8:014 \mathcal{D} 679 dando um accrescimo de Receita de 1:184 \mathcal{D} 089.

A reexportação de mercadorias estrangeiras para fora do Imperio foi de 166:405 \mathcal{D} 161, menos 51:507 \mathcal{D} 554 que a de 1848 a 1849. Esta rendendo 2:187 \mathcal{D} 686, aquella 1:664 \mathcal{D} 050 foi a diminição no ultimo anno financeiro de 523 \mathcal{D} 636.

Pelas informações da Administração da Fazenda da Provincia consta ser o valor dos generos exportados para fora do Imperio 97:735 \mathcal{D} 381. e o dos exportados para portos do Imperio 284:370 \mathcal{D} 819. Comparados os dous annos ultimos segundo as informações da Administração Provincial resulta no anno findo de 1849 a 1850 um augmento de 68:197 \mathcal{D} 591 no valor dos generos exportados para fora do Imperio, e uma diminição de 102:300 \mathcal{D} 771 dos exportados para os portos do Imperio, podendo-se disso concluir, que com mais exactidão que em 1848 a 1849 foraõ manifestados nas respectivas repartições; porquanto attendendo-se a baixa do preço menor

devia ser a importancia da exportação se na mesma escalla continuasse o extravio, não podendo attribuir-se o augmento de valor a maior quantidade exportada não só porque mais frouxo tem continuado o commercio, como por mais se aproximarem das informações das duas Repartições fiscaes. A exportação para fora do Imperio rendeo para a Provincia no anno de 1848 a 1849 a quantia de 1:477\$391, e no anno findo 1:985\$663 a para portos do Imperio porem rendeo em 1848 a 1849 22:931\$423, e a do anno financeiro findo 16:125\$229 reis.

Em toda a exportação rendeo o anno findo para a Provincia 6:297\$922 menos que o de 1848 a 1849.

No mesmo estado continua a agricultura da Provincia. Apenas o Commendador Marcos Antonio da Silva Mafra montou na sua Fazenda uma maquina de fabricar farinha pelo modello da do Luiz José de Carvalho a qual principiou a trabalhar no mez de Julho do anno passado. Ella é de muita vantagem para o lavrador, que tem de fabricar grande porção de farinha porque com o mesmo pessoal ora empregado pode-se em igual tempo preparar o dobro sem precisão de forneiro robusto; evita tambem o forneiro do grande calor a que está sujeito nos fornos ordinarios, e por consequencia menos o expõe ás molestias provenientes da supressão da transpiração, quando os forneiros suados sahem ao ar frio para alguma necessidade.

Um alambique de novo modelo trouxe o Dr. Blumeneau para assentar no seu estabelecimento do Tejuca, não me consta porem que ja tenha trabalhado, e por isso quaes as suas vantagens

Do trigo vermelho que pela Sociedade auxiliadora da Industria Nacional foi para aqui remettido, e distribuido em Setembro nenhuma informacao tenho alem de nascer bem. Dizem os lavradores que é provavel que não chegue a produzir por ter sido plantado tarde.

Os pannos estrangeiros de menor preço, posto que de menos duração, vão acabando com as nossas fabricars de tecidos, que sem melhoramento algum nos teares, e sem maquinas para a fição do linho, ou algodão não podem competir em preço com os productos das novas maquinas movidas a vapor.

ADMINISTRAÇÃO, E FISCALISAÇÃO DAS RENDAS.

Pelas contas que pela Secretaria vos serão enviadas conhecereis que a Receita do anno financeiro findo foi de 55:478 \mathcal{D} 558 rs. menos que o do anno anterior 8:570 \mathcal{D} 670. A receita do 1.º semestre do corrente exercicio importou em 25:093 \mathcal{D} 268, e não podendo a' que se arrecadar no corrente semestre subir a muito mais devemos suppor, que não excederá a 52:000 \mathcal{D} reis, e ficará por isso prejudicado todo o material da Provincia. Junto achareis uma tabella comparativa do arrecadado entre os dous ultimos annos financeiros, e o primeiro semestre do corrente exercicio para melhor avaliardes a do futuro.

A divida activa até o anno financeiro findo importa em 4:245 \mathcal{D} 797, mas só devemos contar com 3:694 \mathcal{D} 829 reis por se julgar incobavel a quantia de 590 \mathcal{D} 968. Tendo no anno anterior importado a divida activa em 6:144 \mathcal{D} 109 devemos concluir que se tem melhorado nessa parte a arrecadação, e que deve continuar a disposiçãõ do artigo 6.º da Lei n.º 307.

A divida passiva liquidada até 31 de Outubro do anno passado monta em 31:162 \mathcal{D} 659, inclusive a de 7:745 \mathcal{D} 047 liquidada em virtude da Lei n.º 245, e a de 5.000 \mathcal{D} 000 ao Inventor da maquina de torrar farinha a vencer neste, e futuros exercicios. Como se tem praticado devemos abater a quantia de 9:062 \mathcal{D} 996 proveniente de soccorros á alumnos pobres, de guisamentos as Matrizes, de suprimentos ás Camaras Municipaes, e da creação de expostos, cujos creditos não foraõ pagos. Se proponho o abatimento da quantia votada para creação dos Expostos não é por entender, que se a não deva pagar, mas sim para que depois entre na quantia devida ás amas, porque tendo estas prestado o serviço, isto é alimentado esses infelizes, deve-se considerar rigorosa divida proveniente de serviço prestado, que não foi pago. A mesma razão tive para não pedir o abatimento da prestação ao Hospital, porque tendo a Irmandade, fiada nelle, feito as despesas com o tratamento dos enfermos, e estando a dever aos Empregados e Boticario, que prestarão os serviços, e medicamentos, não pode deixar de ser considerada divida de serviços prestados, os quaes se não pagaraõ.

Feito o abatimento indicado restará de divida passiva 22:099 \mathcal{D} 663, superior á existente no anno de 2849 em 4:271 \mathcal{D} 830 reis. Alem dessa divida existe a das amas dos expostos maior de 24:000 \mathcal{D} 000, e outras que não estão liquidadas. Importa muito ao credito da Provincia, que não olhemos com indifferença para essas cifras. Alguns credores da Provincia vivem na miseria por se lhes ter faltado com o devido pagamento. Não sejamos generosos para com uns ao mesmo tempo, que nos portamos com injustiça, e crueldade para com outros.

A Administrada da Fazenda calculou a Receita para o futuro exercicio em 59:007 \mathcal{D} 000, mas eu duvido que essa quantia se arrecade, attento o arrecado no exercicio findo, e no 1^o semestre do presente, tendo mais de descontar-se a quantia proveniente das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.

Comquanto considere o orçamento da Receita superior ao realisavel, não pude a elle cingir-me no da Despesa, e forçoso foi-me, orçando esta em 86:797 \mathcal{D} 000, excedel-o 27:790 \mathcal{D} 000, ja por não poder cortar despesas estabelecidas em Leis, ja pela necessidade de prover á segurança e defesa Publica, e ja pela precisaõ de com alguma quantia acudir ao material da Provincia, para o qual todo apenas consignei 12:050 \mathcal{D} reis. Se para elle nada applicarmos em breve estaremos sem estradas, sem pontes, e sem Templos.

No orçamento da Despesa como vereis das respectivas tabellas indiquei no pessoal uma economia de 3:916 \mathcal{D} 668. Se convierdes nisso ficará ella orçada em 82:880 \mathcal{D} 332 reis e será o deficit de 23:873 \mathcal{D} 332 reis, que deveis supprir com novas imposições, ou augmentando a quota das actuaes.

Não é orçando os impostos existentes em crescidas cifras, que se obtem um augmento de effectiva Receita. As trez ultimas Leis de orçamento, nas quaes se seguio este sistema, de sobejo provariaõ a proposição, que avancei, se de prova tivesse ella precisaõ. Em 1848 orçastes a Receita acima de 88 contos, e pouco mais de 64 se arrecadou; em 1849 a elevastes alem de 86 contos, e apenas produzio 55:200 \mathcal{D} 000 reis; no anno passado calculastes o do presente exercicio em 84 contos, e por sem duvida não subirá de 53.

Não me é desconhecida a repugnancia que tem alguns

dos Senhores Deputados de votarem impostos, receiosos talvez de perderem a bem adquirida popularidade, mas eu entendendo, que quando os interesses vitaes do Paiz exigem do povo esse sacrificio, não deve o bom Cidadão, para não comprometter a sua popularidade, sacrificar á esta o bem estar, e futuros interesses da Provincia. Sedé fortes, Senhores, arrostai mesmo a colera publica, se tanto for preciso, e procurai a felicidade da vossa Provincia, que dia virá, que o povo gosando dos commodos, que a vossa intrepidez os fez pagar, bem dirá de vós, como o enfermo do Medico, que para salvar-lhe a vida lhe arrancou 30 ou 50 onças de sangue.

Tenho recebido muitas provas de afeição dos habitantes da Provincia, creio mesmo gosar da estima de muitos, não vacillo porem em perdê-la toda, e até tornar-me aborrecido, se isso for necessario para tirar a Provincia desse marasmo, que a vai consumindo.

Não percai o tempo com objectos pessoaes; prescindí mesmo de tratar de questões das localidades; empregai todos os dias da vossa sessão nas questões geraes, e com especialidade na vital para a Provincia, que é a melhor maneira de igualar a Despesa a Receita. Esta questão exige muito sangue frio, muita attenção, muito pensar, para que se a resolva com o menor sacrificio do povo. Não deixai, Senhores, sem remedio as necessidades materiaes:

A cima vos tenho indicado a maneira de sem fazer injustiça cortar algumas despesas com o pessoal, passo agora a indicar-vos alguns meios de elevar a Receita, deixando os outros aos vossos conhecimentos, e são elles. 1.º fazer extensiva a toda a Provincia a contribuição de 20 reis em alqueire de farinha, que a titulo de voluntaria se cobra no Municipio de S. Francisco. Essa contribuição dispensará de applicar-se outra quantia aos reparos das Igrejas. 2.º um imposto de 20 reis em alqueire, ou arroba de outros generos que se exportarem a favor do Hospital de Caridade, com o que ficará a Provincia dispensada de soccorrer o Hospital, e a Irmandade dos Passos habilitada para com as suas proprias rendas fazer os precisos concertos na sua Capella. 3.º fazer extensiva a decima de predios urbanos á propriedades occupadas por seus donos. Isto não é novo, e o povo a pagava antes das Leis numeros 240 de 1847, e 274 de 1848;

4. ° substituir o imposto para a illuminaçã da Capital, como indiquei no respectivo artigo ; 5. ° elevar a 10 por cento o imposto sobre couros, e madeiras, como estavaõ antes da Lei n. ° 184 de 1843 ; 6. ° elevar a 5000 o imposto sobre escravos de officios ; 7. ° lançar nas Olarias uma contribuição de 100 a 150 reis ; 8. ° lançar nas Fabricas de aguardente quer vendaõ ou naõ a miudo (ficando a imposição das Patentes para as casas, que venderem, mas naõ fabricarem immediatamente da cana) uma contribuição de 100 a 150 reis ; 9. ° lançar em todas as Lojas de Fazendas, Ferragens, Louças, e outras de negocio, que naõ pagarem maior quantia à Provincia , uma contribuição de 50 a 100 reis.

Naõ lembro como as unicas, porque, mesmo adotadas na totalidade, naõ prehencheriaõ o deficit, nem para que sejaõ acceitas todas sem uma sisuda discussaõ ; eu as indico simplesmente, á vós compete decidir se convem serem decretadas. Prehenchei o deficit, ou cortai as despesas, como julgardes mais conveniente aos interesses da Provincia , mas naõ estabeleçais despesas sem ao mesmo tempo decretardes os meios de as pagar.

Naõ finalisarei este artigo sem chamar a vossa attençaõ para a decisaõ do Ministerio da Fazenda de 12 de Outubro do anno passado sobre taxas de legados, e heranças.

A Decisaõ do Governo tem de alterar a pratica atã estabelecida de se computar nas heranças o rendimento dos bens até o encerramento do Inventario, assim como de se descontar todas as despesas feitas des do fallecimento do testado, ou intestado até aquella occasiaõ. Alem do menor rendimento, que deve dar a taxa de heranças por essa Decisaõ, outros prejuisos darã á Provincia o abuso, que della faraõ os Inventariantes de combinaçaõ com os herdeiros, protelando a conclusaõ das partilhas para chamarem a si o rendimento dos bens, que em virtude da Legislaçaõ actual deverã ser lançados á Fazenda Provincial herdeira da decima, ou do quinto da herança. Cumpre pois que a Assembléa Provincial trate naõ só de obstar por medidas congruentes a demora das Partilhas, como de decidir se os contribuintes herdeiros tem direito á restituizaõ do que pagaraõ antes dessa Decisaõ, pois que ja alguns se apresentaraõ a Presidencia reclamando o que tinhaõ pago de decima tirada desses.

rendimentos antes de se ter publicado na Provincia aquella Decisaõ.

EXECUÇÃO DE LEIS.

Em virtude da Lei Provincial n. ° 283 organisou a Presidencia em 17 de Outubro de 1849 um plano de Loteria, que talvez pela desproporção com as da Côte naõ pode ter execuçaõ. Querendo ver se pelas Loterias algum beneficio teria o Hospital organisei outro plano em 23 de Janeiro ultimo, redusindo-a à vigessima parte das da Côte; sendo porem preciso, segundo a decisaõ do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, pagar-se o sello de todos os bilhetes, tornou-se inexequivel esse novo plano, e qualquer outro, que se organise, em quanto sobre os bilhetes recahir o imposto do sello.

Ainda continuaõ, pela falta de licença do Ordinario, sem a devida execuçaõ as Leis numeros 292, e 272, que crearaõ as Freguezias de N. S. do Bom Successo, e de N. S. Mados Homens.

Deu-se execuçaõ à Lei n. ° 295 contrahindo-se o emprestimo sem premio por trez annos a contar do 1. ° de Abril ultimo, ficando o rendimento da Praça hypothecado a elle e ao premio de 1 por cento ao mez da quantia, que naõ for paga até o 1. ° de Abril de 1853. Naõ chegando a quantia de 5:000\$ para a conclusaõ da obra, assentei naõ dever parar, para que se naõ perdesse parte do que estava feito, e contrahi com as mesmas condicções um segundo emprestimo de 2:000\$ quasi certo, que vós conheeendo a necessidade da Praça naõ recusarieis approvar o meu procedimento. Peço-vos o assentimento a esse segundo emprestimo.

Em virtude da Lei 252 organisou a Camara Municipal o Regulamento para a Praça do Mercado, e naõ prohibindo a Lei, que fosse elle posto em execuçaõ antes de ser por vós approvado, entendi, approvando-o interinamente, dever mandal-o executar, tanto para que de prompto a Praça prestasse ao Publico a respectiva commodidade, como para que pela pratica fossem por vós melhor apreciados os inconvenientes, ou a inxequibilidade de algumas de suas disposições.

Naõ se tem dado execuçaõ à Lei n. ° 302 por depender ella da Capella, que sirva de Matriz.

Tem-se no que é possivel dado execuçaõ à Lei n. ° 304.

Em virtude do artigo 41 organisou-se, e mandei pôr em execução o Regulamento de 5 de Julho para as rendas de exportação, e o de 9 de Setembro para as rendas lançadas. Aquelle foi organizado por uma Commissão composta do Administrador da Fazenda, e de dous Negociantes os Senhores José Maria da Luz, e José Maria do Valle, que de bom grado se prestárao a esse trabalho, cabendo-me unicamente conciliar umas pequenas divergencias de um dos Membros em algumas disposições delle. Submetto-os a vossa approvaçãõ.

Pela escassez das Rendas se naõ tem dado inteira execução à Lei n.º 307 no que diz respeito a Despeza. Em virtude do artigo 13 tem-se cobrado des de 10 de Janeiro a imposição de 300 reis por cabeça de gado vendido na Praça do Mercado. Naõ me parecendo sufficiente para a venda da carne, e peixe o espaço de 8 casinhas, reservei a area de 12 dividida em 4 partes iguaes, duas para peixe, e duas para carne. Os lugares da carne ainda assim naõ accomodaõ bem toda que vem ao Mercado. Em consequencia da disposiçãõ do artigo 10 foraõ arrematados por trez annos o dísimo do pescado exposto à venda na Capital por 2:850\$000, o rendimento do Matadouro do estreito por 3:100\$ reis; e do Municipio de S. José a divida activa liquidada até 30 de Outubro de 1849, o imposto de Patente por venda a miudo de bebidas espirituosas, o de 800 reis sobre gado em pé, e animal cavallar, e muar entrado na Próvincia, o de 2\$ reis por escravo de officio, e o de 400 reis por cabeça de gado morto para o consumo pela quantia de 5:500\$ reis.

Por disposições anteriores estaõ arrematados o disimo do pescado do Ribeiraõ, e Saõ José, e a passagem do estreito da Capital até o fim do corrente exercicio, e o disimo da Laguna até 30 do Junho de 1852. Entendo conveniente que continue a faculdade do dito artigo 10 da Lei do orçamento vigente.

A Camara Municipal reclama contra a Lei n.º 311, que sem indicaçãõ sua revogou a de n.º 289, que ella entende de commodidade publica.

Naõ tendo a Camara Municipal de S. Francisco escolhido o terreno para o respectivo Cemiterio, dizendo achar-se o melhor comprehendido em possessões de particulares, e

naõ ter meios de indenizal-o, naõ foi possível mandar levantar a planta determinada pela Lei 312.

Está em execuçaõ a Lei n. ° 313, mas naõ organizei o Regulamento para a boa execuçaõ della, por ter elle de ir de encontro a algumas de suas disposições, ou de resentir-se dos defeitos por mim apontados no artigo — Instrucçaõ publica —.

Autorizado pelo artigo 15 da Lei n. ° 307 reformei a Tabella dos emolumentos da Secretaria, e fazendo extensiva a outros negocios naõ comprehendidos na antiga, tenho conseguido augmentar essa verba sem vexame publico. Ella ser-vos-ha presente para approvades se entenderdes justa.

OBJECTOS DIVERSOS.

As Leis numeros 293, e 307 ambas contaraõ com o producto da arremataçaõ da Typographia, o qual fõi levado ao exercicio de 1849 a 1850 por ter sido dentro delle effectuada a arremataçaõ.

O Exm. Presidente da Provincia do Rio Grande, annuindo a abertura do — Passo dos Lageanos — na parte pertencente aquella Provincia, poz a minha disposiçaõ a quantia de 2:000\$ reis para esse serviço. Incumbi á Camara de Lages essa abertura, e ella apreciando, como devia, o patriotismo dos Cidadãos José Marcellino Alves de Sá, e Antonio Pereira Borges, encarregou-lhes a administraçaõ dos trabalhos. Se naõ está concluida a abertura, pouco lhe faltará. Louvores a estes dous Cidadãos que prestando gratuitamente esse serviço, a sua custa fiserão a obra na parte pertencente a esta Provincia.

Pelo artigo 17 da Lei n. ° 307 autorisastes a Presidencia a mandar pagar a Manoel de Oliveira Gomes o que se lhe deve de porcentagem das arrecadações por elle promovidas das heranças dos finados Jacintho Jorge, Agostinho José da Costa, José da Costa Corrêa, e do Padre Fructuoso José da Cunha. Examinando todos os papeis existentes apresentados à Presidencia, e à Assembléa pelo dito Gomes entendendo nada dever-lhe a Provincia, e por isso naõ mandei pagar quantia alguma.

Prescindindo da questaõ se elle tinha, ou naõ direito á

procentagem de todas as quantias entradas nos Cofres da Provincia provenientes dessas heranças, eu só encaro o pedido do mesmo Gomes. Este em 21 de Julho de 1840 (dizendo em uma petição dirigida ao Exm. General Antero então Presidente desta Provincia ter feito entrar para os cofres com a quantia de 1:168 ₨305, e só recebido 40 ₨ reis de porcentagem correspondente a 400 ₨ reis) pedia que se lhe mandasse pagar a correspondente a 768 ₨305, isto é 76 ₨830. Negando-lhe o Presidente da Provincia o pagamento seguindo as informações da Provedoria, recorreo elle a esta Assembléa, a qual pelo artigo 14 da Lei n. 184 de 1843 mandou dar-lhe 200 ₨ reis em compensação de seu trabalho. De tudo isso se conclue evidentemente que Gomes por propria confissão até 21 de Julho de 1840 não tinha direito de haver da Provincia mais de 76 ₨830, e que dando-se-lhe em 1843, segundo a deliberação da Assembléa a quantia de 200 ₨ reis pelo seu trabalho, foi este pago com excessiva generosidade. De 21 de Julho de 1840 até Maio de 1845, pue foi éxincto o Emprego de Solicitador da Fazenda Provincial não consta, que Gomes entrasse com quantia alguma, nem dessas heranças que ja estavaõ arrecadadas, nem de outras. E quando mesmo com alguma quantia tivesse entrado não está a Provincia obrigada a pagar-lhe cousa alguma, por que em vista da Lei n. 99 de 1838 a porcentagem, qualquer que ella fosse, lhe devia ser paga pelo Procurador Fiscal dos 25 por cento, que a este dava a Lei n. 56 de 1837.

Findo aqui as minhas informações, e rogo que attribuaes a insufficiencia dellas não a má vontade, ou indifferença pelo bem estar da Provincia, mas unicamente aos meus acanhados conhecimentos, e nenhum tino administrativo. Vossas luzes, vosso amor á Provincia, que vos vio nascer, e o exacto conhecimento que tendes das suas necessidades de sobra suprirão as minhas faltas.

Cidade do Desterro, em o 1.º de Março de 1851.

João José Coutinho.

**ORÇAMENTO da Despeza da Provincia de Santa Catharina para
o anno financeiro e exercicio de 2851 a 1852.**

OBJECTOS DA DESPEZA.	N. ^{os} das Tabellas.	IMPORTANCIA.	TOTAL.
Assembléa Provincial.	1	5:628 \mathcal{D} 600	
Secretaria do Governo	2	3:700 \mathcal{D} 000	
Administraçãõ da Fazenda Provincial	3	5:210 \mathcal{D} 000	
Instrucçãõ Publica	4	18:260 \mathcal{D} 600	
Defeza e Segurança Publica	5	16:182 \mathcal{D} 400	
Culto Publico.	6	9:700 \mathcal{D} 000	
Soccorros e Saude Publica.	7	4:033 \mathcal{D} 600	
Obras Publicas.	8	4:300 \mathcal{D} 000	
Iluminaçãõ da Cidade	9	4:538 \mathcal{D} 000	
Divida Passiva.	10	7:000 \mathcal{D} 000	
Despeza de Exacçãõ.	11	3:000 \mathcal{D} 000	
Despezas Diversas.	12	5:243 \mathcal{D} 800	
			86:797 \mathcal{D}000

Palacio do Governo de Santa Catharina, 1.º de Março de 1851.

João José Coutinho.

TABELLA N.º 1.

Da Despesa com a Assembléa Provincial.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
Subsidio de vinte Senhores Deputados a ração de 27400 réis diarios em dous mezes, cinco dias de prorogação, e indemnização de viada e volta	3:3937600		
EMPREGADOS DA SECRETARIA.			
1.º Official Antonio Justiano Esteves, contando com 50700 réis de gratificaçãõ.	5507000		
2.º Dito Peregrino Servita de S. Tiago.	3507000		
2.º Dito Joaquim Candido da S.ª Peixoto.	3507000		
EMPREGADOS DA CAZA.			
Porteiro, Francisco Antonio d'Oliveira.	3007000		
Continuo, José Joaquim da Silva, dous mezes e 5 dias de prorogação	857000		
Aluguel da caza para as Sessões	5007000		
Expediente	1007000		
	5:6287600		

TABELLA N.º 2.

Da Despesa com a Secretaria do Governo.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
Officjal Maior Manoel da Costa Pereira.	700 \$ 000		
Primeiro Official Ricardo José de Souza.	500 \$ 000		
Segundo Official José Caetano Cardozo.	450 \$ 000		
Terceiro Official Severino da Silva Cascaes	350 \$ 000	Lei n.º 130.	
Porteiro Archivista Thomaz Cardozo da			
Costa	400 \$ 000		
Contiuuo Emilio Caetano Marques Aleixo	300 \$ 000		
Expediente	1:000 \$ 000		
	3.700 \$ 000		

TABELLA N.º 3.

Da Despesa com a Administração da Fazenda Provincial.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
Administrador Silverio Candido de Faria.	1:200 000	Lei n.º 304.	Acha-se vago, tem de ser preenchido.
Procurador Fiscal	200 000		
Thesoureiro	750 000		
1.º Escripturnario Cypriano Francisco de Souza	700 000		
2.º Francisco de Paula Silveira	550 000		
2.º	550 000		
Amanuense Praticante Antonio Joaquim d'Almeida Coelho	250 000		
Dito	150 000		
Porteiro Francisco Dias de Mello	350 000		
Addido Joaõ Antonio da Conceiçãõ	360 000		
Expediente	150 000	Ordem da Presidencia.	Por ter-se ex:inguido a Typographia passou addido a repartiçãõ da Fazenda. Não se preenchendo as vagas de 2.º Escripturnario e Praticante pôde ficar a cifra reduzida a 3:060 000 réis.
	5:210 000		

TABELLA N.º 4.

Da Despesa com a Instrucção Publica.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
Dous Professõres de 1. ^ª letras na Capital. Seis ditos nas Cidades da Laguna, e São Francisco, nas villas de Porto Bello, São Miguel, São José, e Lages	1:200 \mathcal{D} 000 2:300 \mathcal{D} 000	Leis 214, 236, e 268.	
Dezenove ditos nas freguezias de Itapacoroy, Itajahi, Tejuca Grande, Enseada de Brito, Garopaba, Imaruhi, Tubaraõ, Rio Vermelho, Santo Antonio, Canasvieiras, Ribeiraõ, Lagõa, villa Nova, São Pedro d'Alcantara, Cambriú, Foz do Tejuca; e nos districtos da Caieira, de Traz do Morro, e Varzea de Ratores	5:700 \mathcal{D} 000		
Duas Professõras do sexo feminino da Capital.	800 \mathcal{D} 000	Leis 184, 268, e 276.	
Seis ditas nas Cidades da Laguna, e São Francisco, e das villas de Porto Bello, São Miguel, São José, e Lages.	1:800 \mathcal{D} 000	Lei n.º 268.	
Quatro ditas das freguezias do Ribeiraõ, Santo Antonio, Itajahi, e Itapacoroy.	1:000 \mathcal{D} 000		
Aluguer de cazas para aulas	2:235 \mathcal{D} 600		
Utensis e soccorros de papel, pennas, &c. a alumnos pobres	800 \mathcal{D} 000		
Auxilio a 2 habilitandos a Ordens Sacras.	600 \mathcal{D} 000	Lei n.º 151.	
Dito a Luiz de Medeiros para estudar Direito.	300 \mathcal{D} 000	Lei n.º 286.	
Auxilio ao Collegio dos Padres Jezuitas com obrigaçõ de franquear as aulas aos alumnos externos, gratis	600 \mathcal{D} 000	Lei n.º 274.	
JUBILADOS.	17:335 \mathcal{D} 600		
Professõr de 1. ^ª letras da Cidade de São Francisco Manoel Joaquim Pinheiro.	315 \mathcal{D} 000	Lei n.º 265.	
Dito da freguezia de Santo Antonio Silveiro Antonio da Silveira.	200 \mathcal{D} 000	Lei n.º 218.	
Dito da freguezia de Canasvieiras José Henriques da Cunha	210 \mathcal{D} 000	Lei n.º 265.	
Dita de meninas da villa de São José D. Eufrazia Xavier Caldeira	200 \mathcal{D} 000	Lei n.º 267.	
	18:260 \mathcal{D} 600		

TABELLA N.º 5.

Da Despesa com a Defesa e Segurança Publica.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
1 Official Commandante a 35\$ por mez 1 1.º Sargento de Cavalaria a 31\$200 réis por mez 1 2.º Dito de Infanteria a 20\$000 réis. 3 Cabos de dita a 16\$000 réis 10 Soldados de Cavalaria a 22\$000 réis. 58 Ditos de Infanteria a 15\$000 réis. 1 Corneta a 16\$000 réis	420\$000 374\$400 240\$000 576\$000 2:640\$000 10:440\$000 192\$000 <hr/> 14:882\$400	Leis de fixaçãõ de força e orçamento.	{ Continuando a falta de rendas só se applicará para a força 12:482\$400 em lugar de 14:882:400
Etapes e concertos de armamentos Trabalhadores que com os Pedestres abra picadas para proteger os lavradores das incursões do gentio	300\$000 1:000\$000 <hr/> 16:182\$400		

TABELLA N.º 6.

Da Despesa com o Culto Publico.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
Gratificaçãõ ao Arcypreste da Provincia.	200 000	Lei n.º 111.	Cazo se naõ faça extensiva a toda a provincia a contribuiçãõ de 20 réis em alqueire de farinha.
Congruas aos Coadjuutores da Cidade, e Laguna	200 000		
Guisamentos as freguezias na razaõ de 50 000 réis a da Cidade, 30 000 réis a da Laguna, e 25 000 réis as demais	550 000		
Com a Procissaõ de Corpus-Christi.	100 000		
Com ornamentos para as Matrizes	1:250 000		
Reparos de Igrejas Matrizes	7:000 000		
Ajuda de Custo a dous Sacerdotes que vi- erem parochiar as Igrejas vagas	400 000		
	9:700 000		

TABELLA N.º 7.

Da Despesa com Soccorros e Saude Publica.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
Prestaçãõ ao Hospital de Caridade . . Creaçãõ de Expostos Por conta da divida às aimas dos mesmos.	600\$000 2:833\$600 600\$000 <hr/> 4:033\$600	Leis do Orçamento.	Caso naõ se extenda a contribuiçãõ de 20 réis em alqueire ou arroba dos generos exportados.

TABELLA N.º 8.

Da Despesa com Obras Publicas.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
Inventor da Maquina de fornecer farinha.	500\$000		
Capella do Cemiterio	1:000\$000		
Picada dos Campos do Guarda Mór aos de Palma em Lages	2:000\$000		
Acquisiçaõ de terreno para explorar-se agoas para um Chafariz.	500\$000		
Estivas do Enferninho	300\$000		
	<u>4:300\$000</u>		

TABELLA N.º 9.

Da Despesa com a Iluminação da Cidade.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
Com a Iluminação e Costeio de sessenta e quatro lampiões	4:538 7000	Leis do Orçamento.	

TABELLA N.º 10.

Da Despesa da Divida Passiva.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
<p>Para pagamento por conta do que deve a Provincia de divida anterior ao anno financeiro passado.</p> <p>Idem por conta do dito anno findo, inclusive as prestações do Hospital, e Expostos</p>	<p>4:000 7 000</p> <p>3:000 7 000</p> <hr/> <p>7:000 7 000</p>	<p>Leis do Orçamento e n.º 245.</p>	

TABELLA N.º 11.

Da Despesa de Exacção.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
Porcentagem as Collectorias, e ao Juizo dos Feitos.	3;000 000	Leis do Orçamento.	

TABELLA N.º 12.

Das Despesas Diversas.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Títulos que a legalisaõ.	OBSERVAÇÕES.
<p>Com o Correio para Lages.</p> <p>Com Eventuaes</p> <p>Com o sustento e conducção de presos.</p>	<p>360\$000</p> <p>1:883\$800</p> <p>3:000\$000</p> <hr/> <p>5:243\$800</p>	<p>Leis do Orçamento.</p>	<p>Caso se naõ consigne supprimentos ás Ca- maras.</p>